

**PORTARIA FMS Nº 70/2020**

Dispõe sobre a redução de pessoal e a limitação de atendimento externo na sede da Fundação Municipal de Saúde, em decorrência da pandemia do coronavírus.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19), bem como o risco que este representa para a saúde pública, em geral, e para os servidores da área administrativa, em particular;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde (MS), no sentido de restringir-se a circulação e a aglomeração de pessoas;

Considerando o perfil de baixa imunidade de determinados grupos de servidores lotados nos diversos órgãos e setores administrativos; e

Considerando, especialmente, as disposições do Decreto nº 19.531, de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Teresina, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19),

**RESOLVE:**

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.531, de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Teresina e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), as Diretorias de Recursos Humanos (DRH), de Planejamento (DPLAN) e de Administração e Finanças (DAF), bem como a Assessoria Jurídica (AJU) e os demais órgãos e setores que funcionam na sede da Fundação Municipal de Saúde (FMS), deverão, até ulterior deliberação, adotar as seguintes providências, no âmbito de suas atribuições:

I - os dirigentes dos órgãos e setores que funcionam na sede da FMS estabelecerão rodízio de servidores, no período de contingenciamento decorrente da pandemia, distribuindo as tarefas equitativamente, nos regimes presencial ou de teletrabalho, conforme o caso, com utilização preferencial do SEI/PMT, sem prejuízo da eficiência e da continuidade dos serviços públicos;

II - a DRH atenderá às demandas, preferencialmente, em meio virtual, via SEI/PMT, por meio do qual os servidores podem criar senha e gerar seus processos de casa. Todos os pedidos relativos a recursos humanos podem ser feitos por esse acesso;<sup>1</sup>

<sup>1</sup>[https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

III - a liberação de servidores de grupo de risco se dará mediante autorização do respectivo dirigente, preferencialmente após conseguir-se um substituto; e

IV - os processos administrativos relativos às medidas de enfrentamento da pandemia deverão tramitar com urgência e prioridade máxima, no âmbito de todos os órgãos e/ou setores.

Art. 2º Ficam suspensas as análises de pedidos de licenças ou para realização de cursos por parte dos servidores, ressalvando-se as situações de integrantes de grupo de risco, no primeiro caso.

Art. 3º Fica restringido o acesso de público externo às dependências da FMS, devendo ser disponibilizado o telefone de cada órgão e/ou setor na portaria, priorizando-se o acompanhamento dos processos via SEI e devendo os atendimentos presenciais ser previamente agendados por telefone.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 20 de março de 2020.



Manoel de Moura Neto

**Presidente da Fundação Municipal de Saúde**